



**Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Luiz do Paraitinga - SP**

Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga  
Página nº \_\_\_\_\_

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 - E-mail: camarasauluiz@gmail.com

PROJETO DE LEI n.º 32 / 21

Regime de Urgência ( ) Sim (x) Não

Quórum de Votação (x) Maioria Simples  
( ) Maioria Absoluta  
( ) Maioria Qualificada

Interstício Regimental \_\_\_\_\_

Parecer das Comissões 04 / 05 / 21

Emenda: ( ) Sim (x) Não

1.ª Discussão/Votação 11 / 05 / 21

Resultado Aprovado por unanimidade

2.ª Discussão/ Votação 11 / 05 / 21

Resultado Aprovado por unanimidade

Autógrafo 13 / 05 / 21

Veto / /

Sanção 24 / 05 / 21



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga  
Página nº

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 - Email: camarasaoluiz@gmail.com

## PROJETO DE LEI Nº 32, DE 20 DE ABRIL DE 2021

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS  
VEREADORES PRESENTES NA 7ª SESSÃO  
ORDINÁRIA DO CORRENTE ANO EM  
1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
12 / 05 / 21

Dispõe sobre denominação de área de  
preservação ambiental localizada no Bairro  
Verde Perto e dá outras providências.

**Marcelo Henrique Santos Toledo**, Presidente da Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais e regimentais, elabora e submete ao plenário, para discussão e deliberação,  
o presente projeto de lei:

Art. 1º Fica denominada área de preservação ambiental localizada no Bairro  
Verde Perto, com extensão, aproximadamente, 500m (quinhentos metros), conforme  
imagem capturada via satélite mediante o programa virtual denominado “Google Earth”,  
tendo o seu início próximo à Escola Estadual Monsenhor Ignácio Gióia, findando no final da  
Avenida Nelson Ferreira Pinto.

Art. 2º A área de preservação ambiental descrita no artigo 1º passa a  
denominar-se “**ENGENHEIRO AGRÔNOMO LUIZ TOLOSA RODRIGUES**”.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas  
denominativas para o local.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de orçamento  
Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 20 de Abril de 2021.

  
**MARCELO HENRIQUE SANTOS TOLEDO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

|                                                            |
|------------------------------------------------------------|
| Câmara Municipal de<br>São Luiz do Paraitinga<br>Protocolo |
| 20 ABR 2021                                                |
| Hora 14:00                                                 |
| Nº 225/2021                                                |



## JUSTIFICATIVA

Preclaros Edis, o presente Projeto de Lei que ora submeto à apreciação e posterior deliberação de Vossas Excelências tem o propósito de denominar a área de preservação ambiental localizada no Bairro Verde Perto, assim promovendo uma justa homenagem ao Ilustríssimo Senhor Luiz de Tolosa Rodrigues, o qual faleceu no ano de 2009. Abaixo um breve histórico de nosso homenageado.

Luiz Tolosa Rodrigues é filho de Seu Luiz do Paulo e Dona Helena. Seu Luiz do Paulo, segundo conta, em vida, fez de tudo: plantou milho e feijão, criou gado, criou cabritos, foi dono de olaria. Em anos recentes, foi prefeito e vice-prefeito de São Luiz do Paraitinga. Dona Helena, em vida, foi provavelmente a pessoa que mais entendia de plantas ornamentais na cidade.

Luiz Tolosa nasceu no Bairro do Selado, aproximadamente com quatro anos foi morar no bairro Oriente, morou ainda em Catuçaba. Devido à idade escolar, veio a morar próximo à cidade. Estudou agronomia na UFRRJ e depois retornou a São Luiz, com uma breve passagem pelo Instituto Agrônomo de Campinas. Foi um dos agrônomos concursados, via prefeitura, na Casa da Agricultura de São Luiz do Paraitinga, uma instituição mista, municipal e estadual, ligada à rede da Secretaria Estadual de Agricultura.

Nosso homenageado, durante o período que trabalhou na Casa da Agricultura, ajudou a desenvolver um trabalho de desenvolvimento rural sustentável no município.

Esteve a frente, coordenando, o trabalho de reflorestamento as margens do Rio Paraitinga, próximo ao Bairro Verde Perto, local que acabou virando área de preservação ambiental.

Por todo o exposto, peço aos Nobres Vereadores (as) o apoio à aprovação unânime desta respectiva propositura.

São Luiz do Paraitinga, 20 de abril de 2021.

**MARCELO HENRIQUE SANTOS TOLEDO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga  
Página nº \_\_\_\_\_

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 - Email: [camarasaoluiz@gmail.com](mailto:camarasaoluiz@gmail.com)



Imagem aérea capturada via satélite mediante o programa virtual denominado “Google Earth”, onde as marcações indicam a localização da área de preservação ambiental.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP*

Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga  
Página nº \_\_\_\_\_

Rua do Carvalho, 285 – Benfica- CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br  
CNPJ 01.208.243/0001-82

## **Ofício Convocatório**

**Senhora vereadora,**

Venho convocar Vossa Excelência para reunião da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura Esporte e Turismo a realizar-se no dia 04 de Maio do corrente ano, às 17 horas, na sede da Câmara Municipal, visando analisar o seguintes Projetos de Lei:

### **ASSUNTOS:**

**Projeto de Lei nº. 31/2021, de autoria do vereador Dirceu Deniz Marcolino,**  
*“Declara o requeijão de prato e o queijo artesanal como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo”.*

**PROJETO DE LEI Nº 32/2021, de autoria do Vereador Marcelo Henrique Santos Toledo.** *“Dispõe sobre a denominação de área de Preservação Ambiental que especifica.”*

Atenciosamente,

São Luiz do Paraitinga, 03 de Maio de 2021.

**Roseny Correia dos Santos**  
Presidente da Comissão de Educação, Saúde,  
Assistência Social, Cultura, Esporte e Turismo

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
SUELI CARINA IVO VIEIRA  
DD VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL**



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga  
Página nº \_\_\_\_\_

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

### **PARECER**

**Matéria: Projeto de Lei nº 32/2021.**

**Autor: Vereador Marcelo Henrique Santos Toledo**

**Projeto de Lei nº 32/2021, de Autoria do Vereador Marcelo Henrique Santos Toledo, "Dispõe sobre denominação de área de Preservação ambiental que especifica."**

A comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Turismo da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga reuniu-se nesta data, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora, **Roseny Correia dos Santos**, com o fito de analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei epigrafoado.

Nesse cenário, manifesta FAVORÁVEL, ao projeto em epigrafe, sem propositura de emendas podendo ser deliberado pelo plenário.

É o entendimento.

São Luiz do Paraitinga, 04 de Maio de 2021 .

  
**Roseny Correia dos Santos**  
*Presidente da Comissão*

  
**Sueli Carina Ivo Vieira**  
*1º Secretária*

  
**Dirceu Deniz Marcolino**  
*Membro*



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica- CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br  
CNPJ 01.208.243/0001-82

## Ofício Convocatório

São Luiz do Paraitinga, 03 de Maio de 2021.

Senhor Vereador

Venho convocar Vossa Excelência para reunião de Comissão de Justiça e Redação a realizar-se no dia 04 de Maio do corrente ano, às 17 horas, visando analisar os seguintes projeto de Lei, resolução:

ASSUNTO:

**Projeto de Resolução nº02/2021, de Autoria o vereador Vinicius Moradei Guimarães, "Dispõe sobre alteração do art.44 do Regimento Interno e dá outras providências"**

**Projeto de Lei nº30/2021, de Autoria o vereador Vinicius Moradei Guimarães, "Institui a Semana de Conscientização Sobre o Autismo e da outras providencias".**

**Projeto de Lei nº31/2021, de Autoria o vereador Dirceu Deniz Marcolino, "Declara o requeijão de prato e o Queijo Artesanal com o Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo."**

**Projeto de Lei nº 32/2021, de Autoria do vereador Marcelo Henrique Santos Toledo, "Dispõe sobre denominação de área de Preservação ambiental que especifica."**

  
Arildo Lenzi da Fonseca Junior  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
BENEDITO TADEU DOS SANTOS  
DD VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO  
PARAITINGA

 03/05/2021



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga  
Página nº \_\_\_\_\_

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasauliz@gmail.com

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER**

**Matéria: Projeto de Lei 32/2021.**

**Projeto de Lei nº 32/2021, de Autoria do vereador Marcelo Henrique Santos Toledo, “Dispõe sobre denominação de área de Preservação ambiental que especifica.”**

A comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga reuniu-se nesta data, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor **Arildo Lenzi da Fonseca Junior**, com o fito de analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei epigrafado.

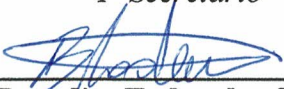
Nesse cenário, essa Comissão se manifesta FAVORAVELMENTE, sem proposituras de emendas, podendo, por conseguinte, ser o Projeto de Lei deliberado pelo Colendo Plenário desta Edilidade, haja vista não persistir qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade no projeto.

É o entendimento.

São Luiz do Paraitinga, 04 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Arildo Lenzi da Fonseca Junior**  
*Presidente da Comissão*

  
\_\_\_\_\_  
**Roseny Correia dos Santos**  
*1º Secretário*

  
\_\_\_\_\_  
**Benedito Tadeu dos Santos**  
*Membro*



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga  
Página nº \_\_\_\_\_

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

**OFÍCIO Nº 241/2021**

**São Luiz do Paraitinga, aos 13 de maio de 2021.**

**Assunto: envio de Autógrafos de Lei.**

**Senhora Prefeita,**

Envio a Vossa Excelência os Autógrafos de Lei nº. 28, 29 e 30/2021, para as providências que entender necessárias.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente.

  
**Marcelo Henrique Santos Toledo**  
*Presidente da Câmara Municipal*

**Excelentíssima Senhora  
Ana Lúcia Bilard Sicherle  
Prefeita Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga**

|                                                                                     |                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | Prefeitura Municipal da Estância<br>Turística de São Luiz do Paraitinga |
| <b>PROTOCOLO</b>                                                                    |                                                                         |
| N.º                                                                                 | 803/2021                                                                |
| Data:                                                                               | 13/05/2021                                                              |
| <i>Monica de Melo</i><br>Responsável                                                |                                                                         |



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga  
Página nº

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 - Email: camarasaoluiz@gmail.com

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 30/2021 REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 32/2021**

Dispõe sobre denominação de área de preservação ambiental localizada no Bairro Verde Perto e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada área de preservação ambiental localizada no Bairro Verde Perto, com extensão, aproximadamente, 500m (quinhentos metros), conforme imagem capturada via satélite mediante o programa virtual denominado “Google Earth”, tendo o seu início próximo à Escola Estadual Monsenhor Ignácio Gióia, findando no final da Avenida Nelson Ferreira Pinto.

Art. 2º A área de preservação ambiental descrita no artigo 1º passa a denominar-se **“ENGENHEIRO AGRÔNOMO LUIZ TOLOSA RODRIGUES”**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas denominativas para o local.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 13 de maio de 2021.

  
**MARCELO HENRIQUE SANTOS TOLEDO**  
*PRESIDENTE DA CÂMARA*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones (12) 3671-7000

e-mail [prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

site [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Gabinete da Prefeita

Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga  
Página nº \_\_\_\_\_

Ofício de 274/2021

**Objeto:** Envio de traslado de Leis Sancionadas e Promulgadas.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Luiz do Paraitinga

**Marcelo Henrique Santos Toledo**

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo

Rua do Carvalho, nº. 285, bairro Benfica

São Luiz do Paraitinga-SP

CEP 12140-000

Cumprimentando-o com os respeitos de estilo, valho-me do presente ofício para remeter, *in tempore legis*, à Casa das Leis luisense traslado das seguintes leis sancionadas e promulgadas:

1. Lei Municipal nº. 2.094, de 21 de maio 2021, que “Declara o Requeijão de Prato e o Queijo Artesanal como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do município de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo.”

2. Lei Municipal nº. 2.095, de 21 de maio 2021, que “Dispõe sobre denominação de área de preservação ambiental localizada no bairro do Verde Perto e dá outras providências”;

3. Lei Municipal nº. 2.096, de 21 de maio 2021, que “Institui a Semana da Conscientização sobre o Autismo e dá outras providências.”

Dessarte, com fulcro no art. 40, alínea a, decidi sancionar as leis suso apontadas.

Com minhas homenagens de respeito e apreço.

São Luiz do Paraitinga, 21 de maio de 2021.

Ana Lúcia Bilard Sicherle  
Prefeita Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga

|                                               |          |
|-----------------------------------------------|----------|
| Câmara Municipal de<br>São Luiz do Paraitinga |          |
| Protocolo                                     |          |
| 24 MAI 2021                                   |          |
| Hora                                          | 10:00    |
| Nº                                            | 355/2021 |



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Doutor Oswaldo Cruz, 03, Centro,  
CNPJ 46.631.248/0001-51  
Tel/Fax: |12| 3671-7000  
[prefeitura@sao Luiz do Paraitinga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@sao Luiz do Paraitinga.sp.gov.br)  
Gabinete da Prefeita

Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga  
Página nº \_\_\_\_\_

## LEI MUNICIPAL Nº 2.095, 21 DE MAIO DE 2021

**“Dispõe sobre denominação de área de preservação ambiental localizada no bairro do Verde Perto e dá outras providências.”**

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; **faz saber** que a Câmara Municipal Aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada área de preservação ambiental localizada no bairro do Verde Perto, com extensão, aproximadamente, 500 m (quinhentos metros), conforme imagem capturada via satélite mediante o programa virtual denominado *Google Earth*, tendo o seu início próximo à Escola Estadual Monsenhor Ignácio Gióia, findando no final da Avenida Nelson Ferreira Pinto.

Art. 2º. A área de preservação ambiental descrita no artigo 1º. passa a denominar-se **Engenheiro Agrônomo Luiz Tolosa Rodrigues**.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas denominativas para o local.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,  
em 21 de maio de 2021.

**Ana Lúcia Bilard Sicherle**  
Prefeita Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga

**Certifico** que o Texto do Decreto suso foi publicado no átrio do Pátio Municipal, consoante permissivo legal previsto na Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, art. 74, § 2º, inc. I, na data de **21 de maio de 2021**.